



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16  
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DIGITALIZADO

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2024

### PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2024

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E MS CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA.

**MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **MS CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 29.077.447/0001-40, com sede na cidade de TIBAGI, PARANÁ, neste ato representado pelo Sr. **MURILO SAMPAIO DOS SANTOS**, portador do CPF nº 004.262.479-73, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 238/2024, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 020/2024, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa especializada no fornecimento de software fiscais nas áreas de ISS, ITR, ICMS e IQEP, visando a melhoria na arrecadação dos impostos, sendo estes serviços de natureza especializada com suporte técnico e atendimento in loco de 20 (vinte) horas mensais para treinamento e acompanhamento do funcionamento do sistema, para atender as demandas municipais de Planalto PR”.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e igual

*f m Boni*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

valor do Contrato Administrativo nº 238/2024, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 31 de agosto de 2027, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

## CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 238/2024 passa a ser até 31 de agosto de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação conforme Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do crédito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2026.

## CLÁUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada e sua interrupção poderá comprometer o regular desenvolvimento das atividades administrativas do Município de Planalto.

Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo nº 238/2024, assim como, conforme previsão legal estabelecida na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo nº 238/2024, cujo valor global é de R\$ 71.988,00 (setenta e um mil e novecentos e oitenta e oito reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.

*Handwritten signature and initials: "d" and "3021"*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 020/2024, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2026, a saber:

| DOTAÇÕES         |                         |                       |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Destinação de recurso |
| 00320            | 02.103.04.122.0402.2007 | 3.3.90.40.00.00.00000 |
| 03060            | 11.133.20.606.2001.2057 | 3.3.90.40.00.00.00000 |

## CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 238/2024, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Planalto – PR, 25 de agosto de 2026.

*Luiz C. Boni*  
**LUIZ CARLOS BONI**

**Prefeito Municipal**

MURILO SAMPAIO  
DOS  
SANTOS:0042624797  
3

Assinado digitalmente por MURILO SAMPAIO  
DOS SANTOS:00426247973  
ID: C=BR, CN=MURILO SAMPAIO DOS  
SANTOS:00426247973, O=ICP-Brasil, OU=,  
presencial  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.08.26 08:21:19-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

**MURILO SAMPAIO DOS SANTOS**

**MS Consultoria Tributária Ltda.**



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Testemunhas:

*Diego Vinicius Ruckhaber*

DIEGO VINICIUS RUCKHABER

RG nº 12.685.090-5 /PR

*Carla S. R. Malinski*

CARLA SABRINA RECH MALINSKI

RG nº 10.036.363.-1 / PR

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2024**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANALTO E MS CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA.

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **MS CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 29.077.447/0001-40, com sede na cidade de TIBAGI, PARANÁ, neste ato representado pelo Sr. **MURILO SAMPAIO DOS SANTOS**, portador do CPF nº 004.262.479-73, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 238/2024, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 020/2024, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa especializada no fornecimento de software fiscais nas áreas de ISS, ITR, ICMS e IQEP, visando a melhoria na arrecadação dos impostos, sendo estes serviços de natureza especializada com suporte técnico e atendimento in loco de 20 (vinte) horas mensais para treinamento e acompanhamento do funcionamento do sistema, para atender as demandas municipais de Planalto PR”.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:**

Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e igual valor do Contrato Administrativo nº 238/2024, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 31 de agosto de 2027, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 238/2024 passa a ser até 31 de agosto de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação conforme Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do crédito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2026.

**CLÁUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:**

Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela

CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada e sua interrupção poderá comprometer o regular desenvolvimento das atividades administrativas do Município de Planalto.

Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo nº 238/2024, assim como, conforme previsão legal estabelecida na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo nº 238/2024, cujo valor global é de R\$ 71.988,00 (setenta e um mil e novecentos e oitenta e oito reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.

Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 020/2024, tendo sido ofertada pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2026, a saber:

| DOTAÇÕES         |                         |                       |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Destinação de recurso |
| 00320            | 02.103.04.122.0402.2007 | 3.3.90.40.00.00.00000 |
| 03060            | 11.133.20.606.2001.2057 | 3.3.90.40.00.00.00000 |

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 238/2024, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Planalto – PR, 25 de agosto de 2026.

**LUIZ CARLOS BONI**

Prefeito Municipal

**MURILO SAMPAIO DOS SANTOS**

MS Consultoria Tributária LTDA.

Testemunhas:

**DIEGO VINICIUS RUCKHABER**

**RG nº 12.685.090-5 / PR**

**CARLA SABRINA RECH MALINSKI**

**RG nº 10.036.363.-1 / PR**

**Publicado por:**

Carla Sabrina Rech Malinski

**Código Identificador:4285AA5F**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/08/2026. Edição 3605

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Curitiba, 29 de Julho de 2026.

**Ao**  
**Município de Planalto - PR**

**Ref. Renovação de Contrato.**

A empresa **MS Consultoria Tributária Ltda**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ sob nº 29.077.447/0001-40**, com sede e foro à Avenida Cândido de Abreu, nº 427, Conjunto 507, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, vem a **V.Sª REQUERER A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2024.**

Sem mais antecipo cumprimentos de estima e consideração.

MURILO SAMPAIO  
DOS  
SANTOS:00426247973  
MURILO SAMPAIO DOS SANTOS  
SOCIO TITULAR

Assinado digitalmente por MURILO SAMPAIO DOS  
SANTOS:00426247973  
ND: C=BR, CN=MURILO SAMPAIO DOS  
SANTOS:00426247973, O=ICP-Brasil, OU=presencial  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.07.29 07:15:06-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0